

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Aquisição de erva-mate beneficiada, produção municipal, de forma contínua, para atender a demanda do Município de Catanduvas/SC e entes participantes, através de credenciamento universal nº 003/2025.

A presente contratação encontra respaldo no Art. 74, IV e art. 79, Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”

Art. 79: *O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

*II - Na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*

*IV - Na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;*

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.